

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO N° . 55/2015 - FASEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 336644/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° .12/2015
PARECER JURÍDICO N° . 856/2015-PROJUR/FASEPA.

Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais, para atender as atividades da Arte, Cultura e Lazer das Unidades de Atendimento Socioeducativo da FASEPA, conforme quantidades e destinações descritas no Termo de Referência, anexo I, com entrega única, que entre si celebram a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA e a empresa MUSIC PRO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-EPP (MERCADÃO DA ELETRÔNICA).

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **Fundação De Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, n°. 1101 - Umarizal/Belém/PA - CEP: 66.055-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do CPF n°. 362.550.252-68 e da Carteira de Identidade n°. 1542854 3ª Via PC/PA, residente e domiciliado na travessa Benjamin Constant n°.660, CEP: 66.053-040, bairro do Reduto, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **MUSIC PRO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Travessa We 64, Conjunto Cidade Nova VII, n°.712, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-165, fone: (91) 3273-8313, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.229.904/0001-60 e com Inscrição Estadual n°. 15.365.820-7, e-mail. claudia.oliveira@mercadaodaeletronica.com, neste ato representado pela **Sra. ANA SORAIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°. 2370908 Policia Civil/PA e do CPF/MF n°. 399.477.932-49, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua/PA, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições dos art.24, inciso X, e art.48, paragrafo 3º da Lei Federal n°. 8.666/93, Auditoria Geral do Estado, AGE IN n°.001/2013 - AGE, Normativa Conjunta IN 001/2012/SEAD/SEFA/SEPOF e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA QUANTIDADE:

2.1. O presente contrato tem como objeto **aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais, para atender às atividades da Arte, Cultura e Lazer das Unidades de Atendimento Socioeducativo da FASEPA, com entrega**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

única, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo Referência, anexo I do Edital.

2.2 Para dar cumprimento objeto licitado, a licitante contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de materiais habilitado necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Curimbó (Em madeira siriúba, revestido de couro de animal com seis tarraxas em ferro preto, medindo 70 x 14) Marca: regional	08	360,00	2.800,00
02	Maracás (em cabaças médias e haste de madeira medindo 25 cm com sementes de tento e ou esferas de aço). Marca: regional	14	57,85	809,90
03	Ganzá de alumínio cromado médio 28x50. Marca Luem	10	40,50	405,00
04	Afoxé com cabo de madeira, esteira em alumínio, correia de missangas médio. Marca: Luem	08	100,00	800,00
05	Pandeiro com corpo de pinho com pele de couro animal, apresenta 5 pares de pratinelas em aço inox e aro niquelado 10". Marca: Luem	12	200,00	2.400,00
06	Timbal cônico de 14 polegadas X 90CM com corpo reforçado em alumínio polido, pele leitosa, aro e 16 afinadores cromados. Marca music instrumentos	10	158,00	1.580,00
07	Caixa tarol em metal cromado 14x6 pele porosa esteira de 12 fios. Marca music instrumentos	10	158,00	1.580,00
08	Talabarte para caixa tarol em nylon 2 ganchos em ferro cromado. Marca Luem	10	11,00	110,00
09	Surdo em alumínio 50x18 pele de animal e resposta em nylon com 10 afinadores. Marca music instrumentos	08	310,00	2.480,00
10	Tam tam em alumínio 70x14 com 6 afinadores pele de nylon. Marca music instrumentos	10	220,00	2.200,00
11	Congas Corpo em madeira Diâmetro: 10" (25,4 cm) Diâmetro conga 2: 11" (27,94 cm) Altura conga: 28" (71,12 cm) Ganchos de 8 mm. Aros de 2 mm. Partes de pele de búfalo e suporte em ferro preto articulável. Marca luem	05	2.000,00	10.000,00
12	Violão elétrico, tampo lindan, lateral e fundo lindan, escala com 19 trastes e filete cor de marfim, capotraste 50 mm, bojo 96 mm, captação piezo, pre meq 3 ativo de 3 bandas e afinador, controle de volume grave, médio e agudo, tarrachas 3+3, cordas nylon, número de cordas 06, braço lindan, altura 12 cm, largura 4 cm, comprimento 98 cm, peso 1,7 kg, largura 4 cm, capa para violão e couro sintético cor preta peso 0,5 kg. Marca vogga	10	473,00	4.730,00
13	Violão acústico, corte do corpo folck, cordas nylon número de cordas 06, corpo plywood, com cutway, numero de trastes 20, tarrachas cromadas, braço birch, altura 0,1 cm, largura 0,98 cm comprimento 0,44 cm, peso 1,51 kg, capa para violão em couro sintético, cor preta peso 0,5 kg. Marca vogga	20	260,30	5.206,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14	Banjo acústico em madeira cedro, aro em alumínio polido, faixas no fundo loro preto braço de cedro, escala pau-ferro, tarraxas prata pele couro, altura da caixa 8 cm, largura da pestana 3cm, corda de aço, numero de cordas 4, capa para banjo em couro sintético preta, peso 0,5 Kg. Marca marques	10	600,00	6.000,00
15	Banjo elétrico em madeira cedro, aro em polido, faixas no fundo loro preto braço de cedro, escala pau-ferro, tarraxas prata pele couro, altura da caixa 8cm, largura da pestana 3cm, com equalizador, cordas de aço, número de cordas 4, capa para banjo em couro sintético preta pesando 0,5 kg. Marca marques	10	800,00	8.000,00
16	Encordoamento para violão nylon, revestimento cobre prateado, acabamento color code, comprimento da escala 650mm, tabela de bitolas (0.028 1 e), (0,032 2b), (0,040 3g), (0,30 4 d), (0,035 5a), (0,043 6e). Marca canário	10	14,00	140,00
17	Talabarte em nylon com encaixe de couro animal para violão medindo 1 mt de comprimento por 5 cm de largura. Marca basso	10	24,00	240,00
18	Contrabaixo Elétrico, corpo basswood, braço maple, escala rosewood, com 24 trastes, capotraste 42 mm, captadores modelo pj, pre ativo 9 v, 1 de volume, 1 de balanço, 1 de médio, 1 de grave, ponte standart cromada, tarraxas cromadas e blindadas, número de cordas 04, altura 6 cm, largura, 31 cm, comprimento 110 cm, peso 4,3 kg. Marca michael	08	955,00	7.640,00
19	Encordoamento para contrabaixo modelo 4 cordas, calibre (0.40-0.95), material nickel wound, 1G (0,40), 2D (0.60), 3A (0.80), 4E (0.95). Marca canario	08	65,00	520,00
20	Flauta doce barroca em resina ABS, medindo 32cm de altura por 3cm de largura comprimento de 3cm, peso 100 g soprano. Marca michael	50	23,00	1.150,00
21	Flauta transversal afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Mecanismo de E - Mi, Parafusos em aço inoxidável, Molas em aço inoxidável, Acabamento prateado, medindo 67 de altura, 5 de largura e 4 de comprimento, peso 2,6 kg. Marca Michael	04	770,00	3.080,00
22	Estante para partituras em metalom tubular preta articulável com apoio em madeira de pinho e encaixes e plástico preto rígido medindo 1,50 cm. Marca vector	10	50,00	500,00
23	Caixa amplificadora ativa multi uso 700 pmpo entrada USB P10, efeitos e equalizador. sistema eletroacústico de 3 vias: 1 alto falante de 15", 1 drive de alta frequência e 2 tweeters • canal para phones • mixer de 8 canais de entradas: sendo 7 canais específicos com 15 entradas e 1 canal auxiliar com efeitos digitais para microfones com display • entrada usb-in - stereo digital player - com controle remoto - para pen drive ou para micro cartão sd ou sdhc, através de adaptador usb • saída para subwoofer ativo • saída para gravação. Marca ciclotron	03	1.500,00	4.500,00
24	Pedestal para microfone em metalon tubular articulável com conexões de plástico rígido preto e cachimbo de microfone em plástico preto rígido preto. Marca ask	6	55,00	330,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

25	Microfone profissional cardioide uniforme com cabo Canon x p10, 10 mts. série sm 58 uni lateral, com grade de proteção preta. Marca jwl	06	95,00	95,00
26	Microfone profissional sem fio Cerca de 91 metros de alcance - Conexões: XLR e P10; - Nível máximo de saída: -27 dBV (XLR, mic level), -13 dBV (P10); - Distorção: 0,5% THD (ref. +/- 38 kHz, 1 kHz tone); - Faixa de temperatura de operação: -18°C - +50°C. Marca lyco uh01m	02	500,00	1.000,00
27	Console de áudio mixagem compacto de multifunção (Mesa de Som) com 16 canais (Canon x P 10) de entrada e 6 auxiliares, efeitos digitais para microfones (vocais), processador digital interno com 15 presentes, entrada USB IN estéreo digital player com folder shift, sistema d troca de pastas para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC, através de adaptador USB, com display LCD e controle remoto com SMPS, fonte de alimentação chaveada. Marca ciclotron	01	1.400,00	1.400,00
28	Aparelho projetor Data show multimídia, com imagem2D - 40 "a 300" / 3D - 40"a 200", e resolução1920x1080 Pixels, lâmpada de Led, Entrada de vídeo, HDMI, entrada vídeo Componente Computador, HDMI connector x 3, HDMI™ (Deep Color, x.v.Color™4, CEC5), HDCP compliant, supports HDAVI Control Version 5;Computer (RGB) IN: D-sub HD 15-pin (female) x 1 (RGB/YPBPR x 1);Component in: RCA pin x 3 (YPBPR/YCBCR);Trigger in/out: M3 x 2, 12 V, max. 100 mA (input/output/3D transmitter output selectable using on-screen menu);Video in: RCA pin x 1;S-Video in: Mini DIN 4-pin x 1;Serial in: D-sub 9-pin x 1 for external control (RS-232C compliant), lâmpada de 200 w, sistema de cor - 480i (525i), 576i (625i), 480p (525p), 576p (625p), 720 (750)/60p, 720 (750)/50p, 1080 (1125)/60i, 1080 (1125)/50i, 1080 (1125)/24p, 1080 (1125)/60p, 1080 (1125)/50p, medindo (L x A x P): 47 x 15 x 33cm em cor preta. Marca epson	01	2.190,00	2.190,00
29	Tela de projeção retrátil em lona translúcida branca medindo 150x200 cm, manual com tripé de alumínio tubular articulável e acessórios em plástico rígido, medindo 2 mts de altura. Marca visograf	01	730,00	730,00
30	Baqueta em madeira, ponta de lã, 7ª. Marca luen	10	9,50	95,00
31	Cabo P10xP10 para instrumentos medindo 10 mts, cobre OFHC e dupla blindagem. Marca sto angelo	04	72,00	288,00
32	Bag (capa) para contrabaixo com alças frontais e laterais para transporte e alça regulável para costas revestimento de espuma em napa preta. Marca bagzel	08	135,00	1.080,00
33	Baqueta para surdo em madeira (pinho) ponta em enchimento de algodão revestida com feltro em cor verde Tamanho 34 cm. Marca luen	10	13,50	135,00
VALOR GERAL: 74.768,90				

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Entregar materiais permanentes nas quantidades e especificações requisitadas, no prazo de 10 (dez) dias (entrega única) a contar da data do recebimento da nota de assinatura do contratado, no endereço abaixo.

Gerência de Patrimônio - GEPAT, situada a Rodovia Augusto Montenegro KM-9, S/N CEP: 66.823-010 ao lado do Batalhão da Polícia Militar Belém-PA, fone (91) 98121-7390.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo nº. 2015/336644 - FASEPA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato;
- c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade nos fornecimentos dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompidos;
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser o mais vantajoso para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.
- j) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o estabelecido na licitação.
- l) Designar servidor da Gerência de Patrimônio-GPAT, para verificar a conformidade dos instrumentos musicais entregues com o constante da proposta da contratada, se for o caso, atestando a entrega em termo próprio, o qual deverá ser encaminhado a Gerência Financeira para fins de pagamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar fornecimento dos materiais especificados neste contrato, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;

6.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.4 Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

6.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

6.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens **5.1** e **6.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos de refrigeração e demais despesas.

7.2. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. É necessário que o licitante vencedor mantenha Filial ou Representação Comercial localizada nas cidades conforme o item **4.1** deste termo, atendido o estipulado no item **5** do Termo de Referência.

7.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.4.1. Os materiais licitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.4.2. Não sendo atendidas as especificações, os materiais serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o material que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.3. Havendo a necessidade de troca dos materiais, a FASEPA registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.5.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o material apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos materiais, configurando-se a aceitação dos mesmos.

7.5.2. Só haverá o recebimento definitivo dos materiais, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à FASEPA o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.5.3. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

7.5.4. Os materiais devem estar em condições apropriadas para o uso caso contrário a FASEPA se reserva o direito de não aceitar a mercadoria.

7.5.5. Os instrumentos deverão ser de procedência nacional.

7.5.6. Os instrumentos oferecidos deverão ser **novos** e de fabricação atual. Não serão aceitos modelos usados ou cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

7.5.7. Substituir os instrumentos, objeto do certame, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta, destacando que as despesas de transportes com a devolução e/ou troca dos instrumentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5.8. Os instrumentos entregues deverão estar de acordo com a legislação em vigor, no que concerne a sua composição e qualidade.

7.5.9. Prestar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 74.768,90 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

8.2. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

8.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pela Gerência de Patrimônio da **CONTRATANTE**.

8.4. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **8.2** passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

8.5.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.5.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.5.3. O teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa nº. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, as normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores que não possuam domicílio no Estado do Pará.

8.6. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

9.1. A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais adquiridos, objeto desta licitação, será efetuada conforme o item 14 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Atendimento Socioeducativo do Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.244.1356.6479	339030	0101000000
08.244.1356.6479	449052	0101000000

10.2. - Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo CONTRATANTE para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11.2. Entregar materiais permanentes nas quantidades e especificações requisitadas será no prazo de 10 (dez) dias (entrega única) a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, conforme o **item 14** do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência parte integrante do Edital.

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA:

15.1 - Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
- c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

16.6. Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

16.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

19.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de dezembro de 2015.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

ANA SORAIA MONTEIRO DOS SANTOS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Adryana Franco
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: